



ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS

J.
Avela.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

A **Ordem dos Engenheiros Técnicos**, doravante designada por **OET**, associação de direito público, com Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 347/99, de 2 de setembro, alterado sucessivamente pela Lei nº 47/2011, de 27 de junho e pela Lei 157/2015, de 17 de setembro, com o número de identificação fiscal 504 923 218, com sede na Praça D. João da Câmara, nº 19, 1200-147 Lisboa, neste ato representada pelo Engenheiro Técnico Augusto Ferreira Guedes, que outorga este protocolo na qualidade de Bastonário da OET, com poderes para o ato.

E:

MGEN - Mutuelle des Professionnels de l'Éducation, com domicílio em 3 Square Max-Hymans, 75748 Paris Cedex 15, contribuinte nº 980 414 555, representada neste ato pela sociedade EUROPAMUT S.A., contribuinte nº 508 840 210, através do seu administrador Ricardo Fernandes Raminhos, na qualidade de Seguradora adiante designada por MGEN.

Considerando que:

A OET é a associação pública de natureza profissional que atribui o título e regula o exercício da profissão de engenheiro técnico. A OET pretende proporcionar aos seus membros e colaboradores as maiores vantagens celebrando protocolos de parceria com diversas empresas/entidades,

E

A MGEN é uma Seguradora Mutualista, registada junto da ACAM - Autorité de Contrôle des Assurances et des Mutuelles em França e autorizada a operar em Portugal pela ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o regime de Livre Prestação de Serviços com o nº de LPS 4608/ASF para os ramos de Doença e Acidente, atuando no âmbito do presente protocolo como a OET que garante os riscos transferidos.

É celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas e disposições seguintes, que produzirá efeitos a partir da data da sua subscrição.



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. P. M.", is positioned in the top right corner of the document.

ARTIGO 1º - ÂMBITO

A MGEN estabelece o presente protocolo que permite aos associados e colaboradores da OET a subscrição de planos de saúde, não sendo possível a adesão individual de outras pessoas sem vínculo ou afinidade com a OET.

ARTIGO 2º BENEFICIÁRIOS

1. No âmbito deste protocolo são considerados beneficiários todos os associados ou colaboradores da OET.
2. Os beneficiários aderentes dos Planos de Saúde MGEN são os Tomadores do seguro e responsáveis pelo pagamento dos prémios.
3. Os tomadores podem incluir os agregados familiares nas respetivas apólices individuais sem prejuízo das regras de subscrição estabelecidas nas Condições Gerais e Especiais anexas.

ARTIGO 3º - PLANOS DE SAÚDE

1. Os Planos de Saúde MGEN preveem diferentes opções de adesão conforme os anexos I, II, III e IV em função das necessidades e ou interesses de cada um dos Beneficiários deste protocolo.
2. Os termos e garantias de cada um dos planos referidos estão sujeitos à aplicação das Condições Gerais e Especiais (Anexo V).

ARTIGO 4º - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO

1. As partes comprometem-se a diligenciar, por todos os meios convenientes, a divulgação dos objetivos de cooperação deste protocolo, junto dos associados e colaboradores da OET.
2. No âmbito do protocolo, as partes ficam obrigadas a promover e a divulgar os planos de saúde da MGEN, junto dos respetivos associados e colaboradores da OET como o plano de saúde preferencial da OET.
3. Qualquer forma de promoção ou divulgação dos planos de saúde MGEN estabelecidos no presente Protocolo, bem como a utilização da imagem da MGEN ou da OET, carecem do acordo de ambas as partes, que previamente devem autorizar de forma expressa a sua utilização.



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

A handwritten signature in blue ink is present in the top right corner of the page.

4. Os custos envolvidos nas ações de promoção e divulgação serão suportadas por ambas as partes, da forma em que as mesmas convencionarem entre si.

ARTIGO 5º - ACOMPANHAMENTO

As partes acordam na constituição de uma Comissão de Acompanhamento deste Protocolo, constituída, no mínimo, por um representante de cada um dos subscritores, os quais estabelecerão entre si a forma de promover tal acompanhamento e as respetivas rotinas.

ARTIGO 6º - QUALIDADE DE ASSOCIADO / COLABORADOR

1. Para efeitos de acesso às condições constantes no presente Protocolo, os membros da OET, deverão entregar uma declaração eletrónica Modelo 155 ou 156 (emitida pelo sistema SEDAP disponível online), que atesta a qualidade de Membro efetivo ou estagiário da OET, respetivamente.
2. Os Colaboradores deverão apresentar uma Declaração emitida pelos serviços da OET atestando a condição de entidade patronal e o respetivo vínculo à Ordem.
3. A MGREN terá acesso, a todo o momento, à consulta de membros no site da OET para verificação da qualidade do Associado (só os membros efetivos e estagiários da Ordem figuram nessa consulta).
4. A MGREN facultará semestralmente à OET uma listagem das pessoas seguras no âmbito do presente protocolo.

ARTIGO 7º - INÍCIO DO PROTOCOLO

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um (1) ano, automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, até que qualquer das partes o denuncie.

ARTIGO 8º - DENÚNCIA, RESOLUÇÃO E NULIDADE DO PROTOCOLO

1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente protocolo, através de comunicação escrita dirigida à outra parte, com pelo menos 60 dias de antecedência da data de renovação do protocolo.
2. A denúncia do presente Protocolo, por qualquer das partes contratantes, implicará automaticamente a resolução de todos os contratos de seguro, estabelecidos sob a sua égide,



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. M. J. M.", is placed over the right side of the header.

nas respetivas datas aniversarias, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais e Especiais dos contratos de seguro abrangidos pelo Protocolo e da Lei aplicável.

3. O incumprimento das obrigações definidas no nº 2 e nº 3 do Artº 4º implica a resolução imediata do protocolo, considerando-se o mesmo nulo e sem qualquer efeito a partir do momento em que a MGEN tome conhecimento dos factos ocorridos e comunique à OET a sua decisão.
4. Em caso de denúncia ou resolução, as pessoas seguras ao abrigo do presente protocolo, têm a possibilidade de subscrever um Plano de Saúde MGEN em nome individual, independentemente da idade e/ou estado de saúde em que se encontrem. A MGEN deverá informar cada um dos Tomadores de Seguro quais os planos de saúde disponíveis.

ARTIGO 9º - RENEGOCIAÇÃO DO PROTOCOLO

1. Os termos do presente Protocolo podem ser renegociados, por iniciativa de qualquer uma das partes, através de comunicação escrita com pelo menos 60 dias de antecedência da data de renovação do Protocolo.
2. Se as partes não chegarem a um acordo sobre as condições a renegociar, considerar-se-á que a comunicação enviada equivaleu a uma denúncia oportuna do presente Protocolo.

ARTIGO 10º - CELEBRAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE SEGURO

1. Todos os contratos de seguro celebrados, no âmbito do presente protocolo, iniciar-se-ão sempre no dia um do mês seguinte à data da receção da documentação da adesão.
2. A renovação dos contratos de seguro celebrados no âmbito do presente protocolo, estará condicionada de acordo com as condições estabelecidas entre a OET e a MGEN.

ARTIGO 11º - PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

Sempre que um Aderente tenha celebrado um ou mais contratos de seguro e perca a qualidade de membro da OET, as garantias decorrentes desses contratos cessarão na sua data termo. No entanto, o Associado têm a possibilidade de subscrever um Plano de Saúde MGEN em nome individual, independentemente da idade e/ou estado de saúde em que se encontre. A MGEN deverá informar o Associado quais os planos de saúde disponíveis.

ARTIGO 12º - PROTEÇÃO DE DADOS

A recolha e tratamento dos dados inseridos na plataforma de simulações Online, ainda que para lá sejam reencaminhados a partir do Site da OET é da responsabilidade da MGEN, a qual se



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

compromete a não divulgar ou ceder os dados recolhidos a quaisquer entidades e/ou pessoas terceiras de forma gratuita ou a troco de qualquer valor e/ou permuta de serviços, sem o prévio consentimento da OET e do próprio Associado.

ARTIGO 13º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ARBITRAGEM

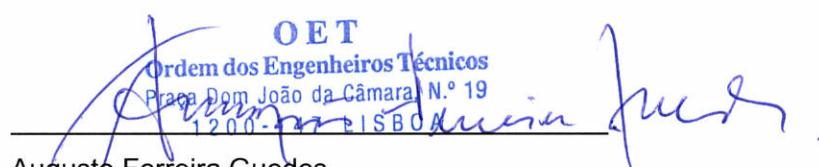
1. A Lei aplicável ao presente Protocolo é a Lei portuguesa.
2. Todas as divergências resultantes da aplicação deste Protocolo que não sejam solucionadas pelas partes, serão objeto de recurso a Arbitragem, nos termos da Lei em vigor.

ARTIGO 14º - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. O presente Protocolo substitui e revoga quaisquer outros anteriormente estabelecidos entre as partes, com o mesmo objeto.
2. O presente Protocolo não poderá ser emendado, alterado ou modificado, exceto por acordo escrito e assinado por ambas as Partes.

Celebrado a 03 de junho de 2016, em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

A Ordem dos Engenheiros Técnicos,



Augusto Ferreira Guedes
Bastonário

A MGEN,



(pela MGEN - Mutuelle des Professionnels de l'Éducation)



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

[Handwritten signature]

Anexos

MGEN VITAL	COMPARTILHAMENTO			CÁPIAS EM RE
	Rede	Copagamentos	Fim da Rede	
Hospitalização	100%	250,00 € c)	50%	7 500,00 € Límite de k: 7,00€
Assistência Ambulatória	100%		50%	300,00 €
Consultas	b)	17,50 €	a)	
Consultas ao Domínio	b)	17,50 €	N/A	
Consultas Atendimento Permanente	b)	35,00 €	a)	
Exames - TAC	b)	25,00 €		
Exames - Ressonância Magnética	b)	62,50 €		
Exames - Ecografias	b)	15,00 €		
Outros Exames e Tratamentos	b)	20%		
Fisioterapia, Terapia da Fala, Cinestoterapia	b)	20%		
Estomatologia	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede Dentinet		
Póteses e Oroteses	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede AdvanceCare a preços convencionados		
Parto	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede a preços convencionados		
Rede de Bem-Estar	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede Bem-Estar a preços convencionados		
Assistência Médica Nacional	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede MA		

a) Reembolso máximo por consulta: 35,00€.

b) Remanescente a cargo do segurado

c) Copagamento de 30% do valor do ato na primeira anuidade. Mínimo 500,00€ e máximo 1.500,00€ (excepto por paciente).

N/A: Não aplicável

Escalão	MGEN VITAL - Prémios totais por pessoa segura por escalão etário																		
	≤ 1	2-5	6-10	11-15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	71-75	>75		
Prémio Anual	225,56 €	177,36 €	118,73 €	116,04 €	148,31 €	177,40 €	218,19 €	230,11 €	219,39 €	229,07 €	252,53 €	286,26 €	315,53 €	379,52 €	453,52 €	494,38 €	579,00 €		
Prémio Mensal	18,80 €	14,78 €	9,89 €	9,67 €	12,36 €	14,78 €	18,18 €	19,18 €	18,28 €	19,09 €	21,04 €	23,86 €	26,29 €	31,63 €	37,79 €	41,20 €	48,25 €		



**ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS**

J. M. J.

MGEN ESSENCIAL	COMPARTILHAMENTO			CAPAIS E LIMITE
	Rede	Copagamento	Pontos da Rede	
Hospitalização	100%	250,00 € e)	50%	15 000,00 € Limite de k:7,00€
Parto	100%		50%	1 500,00 € c)
Parto normal	b)	250,00 € e)		
Cesárea	b)	500,00 € e)		
Intervenção de Gravidez	b)	100,00 €		
Assistência Ambulatoria	100%		50%	750,00 €
Consultas	b)	17,50 €	a)	
Consultas ao Dentista	b)	17,50 €	N/A	
Consultas de Atenção Permanente	b)	35,00 €	a)	
Exames-TAC	b)	25,00 €		
Exames-Ressonância Magnética	b)	62,50 €		
Exames-Ecoangiografia	b)	15,00 €		
Fisioterapia, Terapia da Fala, Cinesiterapia	b)	20%		400,00 € c)
Outros Exames e Tratamentos	b)	20%		
Medicinas Antimicrobianas	b) d)	17,50 €	N/A	150,00 € c)
Medicamentos				100,00 €
Comparticipados pelo SNS	N/A	N/A	100%	
Não comparticipados pelo SNS	N/A	N/A	70%	Função p/ exceder: 3,00€
Estomatologia	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede Dentnet		
Check-Up	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede AdvanceCare a preços convencionados		
Rede de Bem Estar	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede Bem Estar a preços convencionados		
Próteses e Órteses	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede AdvanceCare a preços convencionados		
Assistência Médica Nacional	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede MA		
Segunda opinião médica	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede AdvanceCare		

a) Reembolso máximo por consulta: 35,00€

b) Remanescente a cargo do segurador

c) Sublimite relativamente à garantia principal

d) Disponível apenas na Rede AdvanceCare em regime de reembolso

e) Copagamento de 30% do valor só é aplicado na primeira anuidade. Mínimo 500,00€ e máximo 1.500,00€ (excepto por acidente).

N/A: Não aplicável

Escalão	MGEN ESSENCIAL - Prémio total por pessoa segura por escalão etário																
	≤ 1	2-5	6-10	11-15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	71-75	>75
Prémio Anual	410,14 €	315,60 €	206,42 €	201,28 €	260,06 €	314,38 €	391,86 €	414,75 €	399,17 €	419,63 €	467,98 €	537,60 €	603,43 €	731,43 €	889,64 €	983,23 €	1 181,53 €
Prémio Mensal	34,18 €	26,30 €	17,20 €	16,77 €	21,67 €	26,20 €	32,65 €	34,56 €	33,26 €	34,97 €	39,00 €	44,80 €	50,29 €	60,95 €	74,14 €	81,94 €	98,46 €



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

[Handwritten signature]

MGEN IDEAL	COMPARTE FAZÃO			CAPITAL MÉDIO
	Rede	Copagamentos	Fórmula Rede	
Hospitalização	100%	250,00 € e)	50%	30 000,00 €
Parto	100%		50%	Límite de k: 7,00€
Parto normal	b)	250,00 € e)		2.500,00 € c)
Cesárea	b)	500,00 € e)		
Intempção de Gravidez	b)	100,00 €		
Assistência Ambulatória	100%		50%	1 500,00 €
Consultas	b)	17,50 €	a)	
Consultas ao Domicílio	b)	17,50 €		
Consultas Atendimento Permanente	b)	35,00 €		
Exames-TAC	b)	25,00 €		
Exames-Ressonância Magnética	b)	62,50 €		
Exames-Ecoangiografia	b)	15,00 €		
Fisioterapia, Terapia da Fala, Cinestoterapia	b)	20%		500,00 € c)
Outros Exames e Tratamentos	b)	20%		
Medicinas e Alimentação	b) d)	17,50 €	N/A	150,00 € c)
Estomatologia	100%		50%	500,00 €
Consultas e Tratamentos	b)	15,00 €		
Aplicação de Próteses Estomatológicas	b)	50,00 €		Função Anual: 45,00€
Próteses e Ortopésicos			70%	1 000,00 €
Amações	N/A	N/A	c)	100,00 €
Lentes Graduadas	N/A	N/A	c)	200,00 €
Lentes de Contacto	N/A	N/A	c)	150,00 €
Auditivas	N/A	N/A	c)	200,00 €
Medicamentos				
Comparticipados pelo SNS	N/A	N/A	100%	200,00 €
Não comparticipados pelo SNS	N/A	N/A	70%	Função p/ pessoa: 3,00€
Check-Up	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede AdvanceCare a preços convencionados		
Rede de Bem-Estar	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede Bem-Estar a preços convencionados		
Assistência Médica Nacional	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede MA		
Segunda opinião médica	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede AdvanceCare		
Rede em Espanha	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede AdvanceCare a preços convencionados		

a) Reembolso máximo por consulta: 35,00€

b) Remanescente a cargo do segurador

c) Sublimite relativamente à garantia principal

d) Disponível apenas na Rede AdvanceCare e em regime de reembolso

e) Copagamento de 30% do valor da visita na primeira anuidade. Mínimo 500,00€ e máximo 1.500,00€ (excepto por paciente).

N/A: Não aplicável

Escalão	MGEN IDEAL - Prémio total por pessoa segura por escalão etário																
	≤ 1	2-5	6-10	11-15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	71-75	>75
Prémio Anual	483,15 €	396,19 €	334,91 €	410,76 €	463,73 €	536,39 €	640,82 €	674,79 €	658,03 €	710,44 €	807,51 €	912,34 €	1.000,27 €	1.188,03 €	1.442,78 €	1.584,23 €	1.877,80 €
Prémio Mensal	40,26 €	33,02 €	27,91 €	34,23 €	38,64 €	44,70 €	53,40 €	56,23 €	54,84 €	59,20 €	67,29 €	76,03 €	83,36 €	99,00 €	120,23 €	132,02 €	156,48 €



**ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS**

MGEN COMPLEMENTAR	COM PARTE PAGÁVEL			CAPACIDADE
	Subsistema c)	Regime legal d)	Cooperamento	
Hospitalização	100%	70%	0,00 €	12 500,00 € Límite de k: 7,00€
Parto	Parto normal Cesárea Intempóio de Gravidez	100%	70%	0,00 € 1 250,00 € Límite de k: 7,00€
Assistência Ambulatória	Consultas Consultas Domésticas Consultas Atendimento Permanente Exames - TAC Exames - Ressonância Magnética Exames - Ecografias Fibroscopia, Tomografia da Pálpa, Cinesistomografia Outros Exames e Tratamentos	100%	70%	0,00 € 1 250,00 € a)
Estomatologia	Consultas e Tratamentos Aparelhos Protéticos estomatológicos	100%	70%	0,00 € 250,00 €
Póteses e Orlóteses	Amações Lentes Graduadas Lentes de Contato Auriculares Outras Póteses	100%	70%	0,00 € 1 000,00 € 100,00 € b) 100,00 € b) 100,00 € b) 300,00 € b) 500,00 € b)
Medicamentos	Com participação SNS Não com participação SNS	100% 50%	100% 50%	- Franchia p/médica: 3,00€
Rede de Bem-Estar	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede Bem-Estar preços convencionados		
Assistência Médica Nacional	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede MA, preço por consulta ao doméstico: 17,50 €		

a) Reembolso máximo por consulta: 35,00€

b) Sublimite relativamente à garantia principal

c) **REDE DO SUBSISTEMA A:** Com participação suportada pela MGEN quando a despesa é realizada num prestador convencionado do subsistema e após com participação prévia deste.

d) **REGIME LIVRE:** Com participação suportada pela MGEN quando a despesa é realizada num prestador não convencionado do subsistema. O utente envia a despesa ao Subsistema para reembolso e a MGEN com participa na parte remanescente. Existindo a possibilidade de utilização da rede AdvanceCare a preços convencionados.

Nota: Considera-se **SUBSISTEMA A** ADSE ou outro sistema a equiparável

Escalão	MGEN Complementar - Prémios totais por pessoa segura por escalão etário																		
	≤ 1	2-5	6-10	11-15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	71-75	>75		
Prémio Anual	176,40 €	138,59 €	138,60 €	138,60 €	144,90 €	176,40 €	220,50 €	233,10 €	239,39 €	252,00 €	264,60 €	321,30 €	390,60 €	459,90 €	535,50 €	686,70 €	749,71 €		
Prémio Mensal	14,70 €	11,55 €	11,55 €	11,55 €	12,07 €	14,70 €	18,38 €	19,43 €	19,95 €	21,00 €	22,05 €	26,77 €	32,55 €	38,32 €	44,63 €	57,22 €	62,48 €		

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS (CG_2016)